



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

*Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as  
Contas Anuais de Gestão*

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA ANDRADINA**

**Gestor Responsável: HERNANDES ORTIZ**

**Exercício: 2021**

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. **HERNANDES ORTIZ**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de [ano], notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

**1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO:**

<b>ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA</b>	
<b>a. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS</b>	
1	Se houveram erros na escrituração contábil do exercício anterior, os mesmos foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC (ITG 2000 (R1) – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL)? R: Não houve erro.
2	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações? R: não tem patrimônio
3	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso? R: sim
4	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP? R: sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Governo Municipal**

<b>ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA</b>	
<b>a. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS</b>	
5	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"? R: não houve lançamento de ajuste
6	Existem pendências, quais providências estão sendo adotadas para a regularização das mesmas quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias? R: não
<b>b. GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</b>	
1	Foram adotadas medidas pela Administração para conter o déficit financeiro? R: não tem déficit
2	As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente? R: não tem a pagamento de folha no fundo
3	A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente? R: não tem a pagamento de folha no fundo
4	As receitas extra orçamentárias foram repassadas a quem de direito? R: não houve despesa extra
5	Os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades? R: Controlados pela Secretaria de Finanças
6	A documentação prevista no artigo 10 e 11 da Resolução TCE-MS nº 88/2018, encontra-se arquivada no órgão? R: Arquivo Contabilidade
<b>c. GESTÃO PATRIMONIAL</b>	
1	Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização? R: não tem patrimônio
2	As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados? R: não tem patrimônio
<b>d. DEMAIS ATOS DE GESTÃO</b>	
1	As responsabilidades não regularizadas foram contabilizadas? R: não foi encaminhado nada para contabilização
2	Foram adotadas providências visando à regularização das responsabilidades não regularizadas inscritas no exercício? R: Sem lançamentos
3	As determinações do TCE-MS, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas? R: O Órgão não recebeu determinações do TCE/MS
4	As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal? R: não houve diária no fundo
5	Houve a emissão do Parecer Conclusivo das contas do exercício em exame pelo Conselho de Acompanhamento conforme inciso I do § 2º do art. 33 da Lei nº 14.113/2020? "Anexar Cópia parecer" R: Contabilidade encaminhou contas para análise, está aguardando parecer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## **2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:**

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

Observação: este órgão Controle Interno recomenda que seja observado e cumprido toas as normas e os prazos previstos para o envio de documentos e prestações de contas aos órgãos externos de controle, bem como seja observado as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público –NMCASP.

### **2.1 - Quanto aos recursos aplicados no FMMA:**

Os recursos aplicados nas ações de Meio Ambiente totalizaram R\$ 96.230,94, cujo valor arrecadado foi de R\$ 4.227,92, com saldo remanescente do exercício anterior de R\$

### **2.3 - Quanto a execução orçamentaria e financeira:**

Com relação a execução orçamentaria, o fundo de assistência social empenhou o montante de R\$ 96.23094, liquidou e pagou o valor de R\$ 2.789,57, restando inscrito com resto a pagar processado e não processado o montante de 93.441,37.

### **2.4 - Quanto equilíbrio financeiro:**

Com relação ao equilíbrio financeiro, conforme determina o Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a entidade possui superávit financeiro que da sustentabilidade financeira para cobertura da Dívida Flutuante inscritos no exercício de 2021, conforme demonstrado na tabela apresentada abaixo:

<b>Grupos de Contas</b>	<b>2021</b>
Ativo Financeiro	180.455,52
Passivo Financeiro	93.441,37
<b>Superávit Financeiro (A-P)</b>	<b>87.014,15</b>

## **3. CONCLUSÃO:**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2021, no **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA ANDRADINA**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Governo Municipal**

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Nova Andradina/MS, 18 de Março de 2022

*Christiane Ap. Tosti*  
Controladora Geral